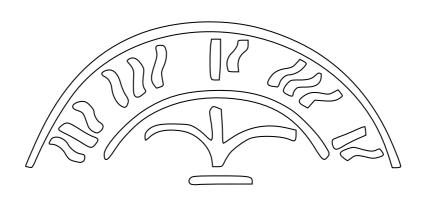
# Regimento Câmara de Graduação



2019



# Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Colegiado Acadêmico

Câmara de Graduação

Secretaria Acadêmica

Prof. Dr. Luis Cesar Passoni Reitor

Prof.<sup>a</sup> Dra. Marina Satika Suzuki Pró-Reitora de Graduação

# Regimento da Câmara de Graduação da UENF

Publicação no DOERJ em 06/06/2019 - Páginas 24 e 25 - (Ano XLV -  $N^{\underline{o}}$  105 - Parte I) Retificação no DOERJ em 10/06/2019 Página 21 (Ano XLV -  $N^{\underline{o}}$  107 - Parte I) Retificação no DOERJ em 11/06/2019 Página 18 (Ano XLV -  $N^{\underline{o}}$  108 - Parte I)





# Sumário

Sumário		iii
Capítulo I	DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO	2
Capítulo II	DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO	4
Capítulo III	DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO	6
Capítulo IV	DAS NORMAS DA GRADUAÇÃO	8
Capítulo V	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	10

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO ATO DO REITOR

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do Conselho Universitário, no uso da sua competência que atribui o Art. 15, Inciso I do Estatuto da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e de acordo com a Lei Complementar nº 99/2001, tendo em vista a aprovação da Câmara de Graduação em 8 de maio de 2018, homologação pelo Colegiado Acadêmico em 22 de fevereiro de 2019, e por decidido do Conselho Universitário de 12 de abril de 2019 e o que consta no Processo E  $N^{\circ}$  E-26/009/44/2019.

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento da Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro em consonância com o que estabelece o § 5º do Art. 17 do Estatuto da Universidade.

# DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

- **Art. 2º** A Câmara de Graduação define as diretrizes da Graduação, supervisiona o funcionamento e o desempenho dos cursos de graduação tanto na modalidade presencial quanto a distância (EaD).
- **Art. 3º** A Câmara de Graduação é constituída por:
  - I pró-reitor de graduação que a preside, sendo designado pelo reitor;
  - II dois representantes dos coordenadores de cursos de graduação (da modalidade presencial ou EaD) de cada Centro, indicados pelo respectivo Conselho de Centro;
  - III um representante do corpo discente de graduação, que tenha concluído pelo menos dois períodos letivos, eleito por seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução.
- **Art.** 4º Cada membro da Câmara de Graduação, indicado ou eleito, terá um suplente com direito a voto, em caso de ausência do titular.
- **Art. 5º** O mandato dos representantes dos coordenadores de curso será de dois anos, sendo permitida a recondução;
- **Art.**  $6^{\underline{o}}$  O membro da Câmara de Graduação que tiver três faltas consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.
- Art. 7º Constituem atribuições da Câmara de Graduação:
  - a) propor e aprovar modificações no Regimento da Câmara de Graduação, com posterior encaminhamento ao órgãos superiores da UENF;
  - b) propor e aprovar modificações e adições nas Normas Gerais da Graduação, para encaminhamento ao Colegiado Acadêmico (COLAC);
  - c) aprovar, com modificações se necessárias, o calendário acadêmico das atividades de graduação programadas a cada período letivo, proposto

- pela Secretaria Acadêmica (SECACAD) da UENF, devendo ser submetido para homologação do Colegiado Acadêmico;
- d) analisar as propostas de modificações e/ou de criação de novos Cursos de Graduação, a serem submetidas para homologação do Colegiado Acadêmico;
- e) homologar o número de vagas anual dos cursos de graduação aprovados nos respectivos centros;
- f) propor e discutir ajustes, acordos ou convênios acadêmicos ou financeiros para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos de Graduação;
- g) atuar em assuntos de graduação como órgão informativo e consultivo das diversas instâncias acadêmicas e/ ou administrativas da UENF;
- h) estabelecer normas para a realização do Processo de Seleção de Ingressantes nos Cursos de Graduação da UENF e elaborar o Edital;
- i) constituir Comissões ou Grupos de Trabalho para elaboração de propostas atinentes a assuntos de interesses de Graduação;
- j) acompanhar as avaliações dos Cursos de Graduação realizadas pelos institutos pertinentes;
- k) sugerir políticas de melhor adequação e melhoria do ensino de graduação;
- sugerir a política de adequação de vagas de bolsistas dos programas de apoio ao ensino, de auxiliar ao ensino, e de monitoria para os cursos de graduação;
- m) analisar e deliberar sobre solicitações e recursos de discentes, mediante pareceres circunstanciados elaborados pelos Colegiados de Cursos de Graduação.
- **Art. 8º** Os membros da Câmara de Graduação deverão reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, mediante convocação do Pró-reitor de Graduação, e extraordinariamente, sempre que forem convocados por seu presidente ou por dois terços de seus membros.
  - § 1º A pauta das reuniões da Câmara de Graduação é preparada pela Assessoria do Pró-reitor de Graduação a partir de indicações feitas pelo próprio Pró-reitor de Graduação ou por dois terços dos membros da Câmara de Graduação.
  - § 2º Os processos pertinentes deverão ser disponibilizados para análise dos membros da Câmara de Graduação com antecedência mínima de setenta e duas horas (dias úteis). Assuntos urgentes, extrapauta, podem ser analisados por decisão do plenário.

# DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO

- **Art.**  $9^{\mathbf{o}}$  Em consonância com a Resolução Nº 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), publicada no DOU Nº 142 de 27 de julho de 2010, cada curso de graduação da UENF deverá ter um Núcleo Docente Estruturante (NDE).
  - Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) possui caráter consultivo para acompanhamento do curso de graduação, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso (PPC) visando a contínua promoção de sua qualidade.
- **Art. 10** O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação é constituído por no mínimo cinco docentes, sendo:
  - I coordenador do curso, que o preside;
  - II pelo menos um docente do colegiado do curso;
  - III pelo menos um ex-coordenador do curso, salvo quando n\u00e3o houver;
  - IV pelo menos um docente externo, abrangendo as áreas do conhecimento que compõem a matriz curricular do curso (ciclo básico e profissionalizante), indicados pelo coordenador de curso.
- Art. 11 O mandato dos membros do NDE será de três anos, sendo permitida a recondução.
- Art. 12 A composição do NDE de curso deve ser homologada pelo Conselho de Centro ao qual o curso está vinculado e pela Câmara de Graduação.
- Art. 13 O NDE de curso deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez ao

ano, e ou quando convocado pelo coordenador de curso.

# Art. 14 Constituem atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Curso:

- a) Elaborar, acompanhar e proceder a contínua atualização do projeto pedagógico do curso, observando as Normas da Graduação da UENF.
- b) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação;
- c) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- d) indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação.
- e) promover avaliações internas do curso e sugerir formas de melhoria para a formação do discente.
- f) zelar pela observância de perfil profissional estabelecido para o discente graduado pela UENF, de acordo com a legislação vigente;
- g) apreciar propostas de organização, funcionamento, conteúdos ministrados e tempo máximo de integralização da matriz curricular, explicitando sua opinião em parecer a ser submetido ao colegiado do curso;
- h) definir a sequência ordenada de disciplinas do curso, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma específico;
- i) estabelecer as disciplinas obrigatórias e optativas do curso de graduação, bem como definir e regulamentar as atividades acadêmicas complementares.

# DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

- **Art. 15** O Colegiado de Curso é o órgão executivo e deliberativo responsável pela supervisão das atividades didáticas do curso, incluindo a orientação aos discentes para o cumprimento de suas obrigações e melhor aproveitamento dos estudos.
- Art. 16 O Colegiado de Curso é constituído por:
  - I coordenador do curso, eleito pelos docentes do quadro permanente da UENF da área específica do Curso de Graduação, e designado pelo diretor de Centro, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;
  - II quatro docentes que atuam no curso, sendo indicados pelos pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos;
  - III um representante dos discentes do respectivo curso graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, com uma única recondução.
- **Art. 17** A composição do Colegiado de Curso deve ser aprovada e homologada pelo Conselho de Centro, ao qual o curso estiver vinculado, com posterior homologação da Câmara de Graduação.
- Art. 18 São atribuições do Coordenador de Curso:
  - a) presidir o colegiado de curso;
  - b) articular e supervisionar o funcionamento do curso;
  - c) convocar, estabelecer a pauta das reuniões do colegiado;
  - d) representar e servir de elo entre o Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de Curso, a Câmara de Graduação e as demais instâncias na UENF;
  - e) convocar, sempre que pertinente, o Núcleo Docente Estruturante para promover as mudanças necessárias no Projeto Pedagógico do Curso;
  - f) Demais atribuições elencadas nas Normas da Graduação.
- Art. 19 Obedecidas as Normas da Graduação da UENF, constituem atribuições

# do Colegiado do Curso:

- a) fazer cumprir os procedimentos administrativos para que se ajustem às Normas da Graduação da UENF;
- b) gerir e supervisionar o funcionamento do curso conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do curso;
- c) assessorar, quando for o caso, a Câmara de Graduação no cumprimento de suas atribuições previstas nas Normas de Graduação;
- d) assessorar, quando for o caso, os Laboratórios da UENF no planejamento, execução, avaliação, modificações e atualizações de suas atividades de Graduação;
- e) propor, ao Conselho de Centro, o número de vagas anual do Curso, estabelecido em função da disponibilidade de docentes e de recursos materiais;
- f) apreciar os processos de transferência de discentes procedentes de outros Cursos de Graduação da UENF e de outras Instituições do País e do Exterior, a serem homologados pela Câmara de Graduação;
- **g)** apreciar os processos de convalidações, de aproveitamentos de estudos, observando as Normas da Graduação;
- h) analisar os processos de revalidação de diplomas estrangeiros de Graduação, conforme legislação em vigor.
- i) supervisionar a divulgação do curso junto à comunidade externa, especialmente no que concerne aos discentes e estabelecimentos do ensino médio;
- j) apreciar quaisquer solicitações de discentes, explicitando sua opinião em parecer circunstanciado a ser submetido à Câmara de Graduação.
- **Art. 20** Os membros dos Colegiados de Curso de Graduação deverão reunirse ordinariamente pelo menos três vezes por período letivo, mediante convocação do Coordenador do Curso, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Coordenador ou por dois terços de seus membros.
  - § 1º A pauta das reuniões dos Colegiados de Curso são indicadas pelo Coordenador do Curso ou por dois terços dos membros do Colegiado de Curso.
  - § 2º Os processos pertinentes a reunião deverão ser disponibilizados para análise dos membros com antecedência mínima de setenta e duas horas (dias úteis). Assuntos urgentes, extrapauta, poderão ser analisados por decisão do plenário.
- Art. 21 Os casos omissos, atinentes aos Colegiados dos cursos de Graduação da UENF serão dirimidos pela Câmara de Graduação.

# DAS NORMAS DA GRADUAÇÃO

- **Art. 22** Compete à Câmara de Graduação elaborar, regulamentar e estabelecer as Normas da Graduação nos seguintes assuntos:
  - a) processos seletivos de ingressos para cursos de graduação presenciais e a EaD;
  - **b)** regime acadêmico, estrutura e funcionamento dos cursos de graduação presenciais e EaD;
  - c) matrícula de discentes ingressantes;
  - d) renovação, cancelamento, reativação de matrícula de discentes regulares e especiais;
  - e) matrícula de discente especial;
  - f) transferência entre cursos da UENF, reingresso e dispensa de participação em processo seletivo para ingresso;
  - g) aproveitamento de estudos;
  - h) avaliação da aprendizagem;
  - i) regime de observação de desempenho acadêmico (RODA) dos discentes;
  - j) regime de exercícios domiciliares (REDO);
  - k) trabalho de conclusão de curso;
  - 1) mobilidade estudantil;
  - m) atividades acadêmicas complementares;
  - ${\bf n}$ ) colação de grau, expedição de diplomas e diploma de mérito acadêmico;
  - o) revalidação de diplomas;

- **p)** direitos e deveres do discente;
- q) proibições e responsabilidades do discente;
- r) penalidades, procedimentos e processo disciplinar;
- s) representação discente;
- t) programas institucionais e governamentais ligados ao ensino de graduação.
- **Art. 23** As Normas da Graduação das matérias previstas no Art. 22 deverão ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

Parágrafo único. Matérias não previstas no Art. 22 deste regimento que surgirem em consequência de políticas institucionais da UENF e/ou governamentais em nível estadual e/ou federal, relativas aos cursos de graduação, deverão também ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 24 As propostas de modificações deste regimento, para serem aprovadas, devem ser encaminhadas à Câmara de Graduação, em primeira instância, para depois serem submetidas ao Colegiado Acadêmico e ao Conselho Universitário.
- **Art. 25** Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mês imediatamente seguinte a sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSUNI nº 008/2011, publicada no D.O. de 16 de março de 2012.



# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

# DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30.05.2019

PROCESSO Nº E-26/005/3229/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/33, e suas alterações posteriores, a favor da empresa KANARO ARTIGOS DE CA-MA, MESA E BANHO L'IDA EPP, CNPJ nº 02.812.282/0001-57, no valor de R\$ 4.091.80 (quatro mil noventa e um reais e otienta centavos) referente à aquisição de jalecos para uso dos alunos matriculados nos Cursos Técnicos pelo PRONATEC, ministrados nas Unidades da Rede FAETEC.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE INFORMÁTICA

# ATO DO DIRETOR DE 27/05/2019

DISPENSA o servidor CLAUDIO MARQUES REIS, matrícula nº 31285-0, ID Funcional 4071684, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Operação e Monitor, de Redes e Centro de Dados - OMR, a contar de 31/05/2019, INDICANDO, como seu substituto, o servidor RICAR-DO FERNANDES AREAL, matrícula 38282-0, a contar de 01/06/2019. (CI DINFO nº 076/2019).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AUDITORIA GERAL

# ATO DO AUDITOR GERAL DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identi-ficação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erá-rio da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/16291/2012. Os trabalhos serão realizados pela Conissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituida pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº88/2019).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AUDITORIA GERAL

# ATO DO AUDITOR GERAL DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/4659/2018. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituida pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 87/2019).

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AUDITORIA GERAL

# ATO DO AUDITOR GERAL DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/3150/2017. Os
trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de
Contas da UERJ, instituida pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC
nº 88/2019).

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AUDITORIA GERAL

# ATO DO AUDITOR GERAL DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identi-ficação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erá-rio da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/4298/2019. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 89/2019).

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AUDITORIA GERAL

# ATO DO AUDITOR GERAL

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identi-ficação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erá-rio da Universidade, objeto do Processo n° E-26/007/3647/2019. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018. (ITTC nº 85/2019)

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ATOS DO REITOR DE 31.05.2019

PORTARIA N° 339/2019 - DISPENSA, a pedido, CLAUDIA REGINA CAVALCANTI, matr. n° 32 103-4, ID.: 60/75622, Técnico Universitário III/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Acordos Académicos, símbolo FG-02, código 1231, a contar de 30/04/2019.

PORTARIA Nº 340/2019 - DESIGNA DENISE SANTOS DE LIMA, matr nº 31,136-5, ID.: 2528/2662. Técnico Universitário Il/Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Uni-dade de Acordos Acadêmicos, símbolo FG-02, código 1231, a contar de 01/05/2019.

PORTARIA № 341/2019 - DESIGNA PRISCYLLA CORRÊA DA COS-TA matr. nº 37.237-5, ID.: 44598785, Técnico Universitário Ill/Assisten-te Administrativo, para exercer a Função Grafificada de Chefe da Se-ção de Secretaria/Engenharia Ambiental, símbolo FG-03, código 2012, a contar de 01003/2019.

PORTARIA Nº 342/2019 - DISPENSA DAIANA NOGUEIRA GUIMA-RAES SANTOS, matr. nº 36.905-8, ID.: 44574223, Técnico Universi-tário II Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/IDPAT, simbolo FG-03, código 383, a contar de 06/05/2019.

PORTARIA Nº 343/2019 - DISPENSA JORGE LUIZ VIEIRA, matr. nº 3.364-7, ID.: 25352849, Técnico Universitário III/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Cadastro e Documentação, símbolo FG-01, código 361, a contar de 06/05/2019.

PORTARIA N° 344/2019 - DESIGNA DAIANA NOGUEIRA GUIMA-RAES SANTOS, matr. n° 36.905-8, ID.: 44574223, Técnico Universi-tion i/Assistente Administrativo, para exercer a Função Grafificada de Chefe do Serviço de Cobrança Imobillária, símbolo FG-01, código 361, a contar de 606/35/2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHOS DO REITOR DE 30.05.2019

PROCESSO Nº E-26/007/1607/2018 - INSTAURE-SE processo administrativo disciplinar para apurar os fatos narrados no Processo nº E-26/007/1607/2018.

PROCESSO Nº E-26/007/3152/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Prof<sup>®</sup>. FÁTIMA CRISTINA REGIS MARTINS DE

OLIVEIRA, matr. nº 32643-9, no período de 01/08/2019 a 30/04/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de Wisconsin-Milwaukee e na Universidade da California, Estados Unidos, com ônus CAPES Print no período de 01/08/2019 a 31/01/2020.

PROCESSO № E-26/007/3302/2019 - HOMOLOGO o afastamento in tegral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. FRANCISMAR ALEX LOPES DE CARVA LHO, matr. nº 39588-1, em caráter de excepcionalidade, no período de 01/08/2019 a 31/01/2021, para realizar estalgio de pesquisa na Universidade de Bonn, Alemanha, com ônus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/3784/2019 - HOMOLOGO o afastamento parcial remunerado (liberação de 20h/s), por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, de Prof<sup>®</sup>, JORGINETE DE LE-SUS DAMIÃO TREVISANI, matr. nº 34258-4, no periodo de 0/108/2019 a 31/07/2020, para realizar pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em saude da Criança e da Mulher - PPGSCM do Instituto Nacional da Saude da Múlher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figuetra - IFF/FIOCRUZ.

PROCESSO Nº E-26/007/3805/2019 - HOMOLOGO o afastar tegral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. FABIANO DE LEMOS BRITTO, matr. nº 38994-, no período de 01009/2019 a 3011/2019, para realizar pós-doutorado na Universidade Paris-Nanterre, na França, com ônus CA-PES Print.

PROCESSO № E-26/007/3809/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. ELI ALVES PENHA, matr. n° 32524-1, no período de 05/08/2019 a 05/02/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de São Paulo.

PROCESSO Nº E-26/007/2587/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Proft TAMARA CARNEIRO QUÍRICO, matr. nº 36069-3, no periodo de 01/09/2019 a 30/08/2020, para realizar pós-doutorado na Accademia di Belle Arti di Carrara, em Carrara, na Itália.

PROCESSO № E-26/007/3754/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Prof. LAURA BARBOSA CAMPOS, matr. m³ 38550-0, no período de 05/08/2019 a 04/02/2020, para realizar pósdoutorado na Universidade de Rouen - Cérédi, na França.

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

# ATO DO SUPERINTENDENTE DE 31.05.2019

PORTARIA Nº 309/2019 - CONSIDERA, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial Desempenho do Estagio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, homologada par Comissão, constituída através da Portaria nº 119/RETORIA/2016, a contar da presente dato.

Matrícula	Nome	Cargo/Categoria/Perfil
00388652	Tatyanne Galvão Bahia dos San-	Enfermeiro
	tos	
00389270	Helem Araújo Costa de Souza	Enfermeiro
	Bruna da Silva Argolo	Enfermeiro
00391664	Isabela Fornerolli de Macedo	Professor Assistente

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

# ATO DO SUPERINTENDENTE DE 04.06.2019

PORTARIA Nº 307/2019 - TORNA SEM EFEITO a Portaria SRH nº 299/2019, de aposentadoria de NEUZA MARIA DOS SANTOS DE PAULLA, matr. nº 32,990-5, ID Funcional nº 2576793-3, publicada no D.O de 04/06/2019, página 16.

ld: 2185887

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMES

PORTARIA Nº 039/2018 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção à categoria de Professor Titular da Profe. ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. nº 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcántara, instituída pela Portaria nº 02/IBRAG/2018, considerou a avallada APTA para proseguir no processo de promoção à categoria de Professor Titular, sendo este resultado homogado pelo sendo de Professor Titular, sendo este resultado homogado pelo constam no Proc. nº E-26/007/101223/2018.

DE 26.11.2018

PORTARIA N° 041/2018 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Prof." ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. n° 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcantara, os Docentes Titulares abaixo relacionados, sob a presidencia do primeiro.

Luis Cristóvão de Moraes Sobrino Porto - UERJ; Egberto Gaspar de Moura - UERJ; Luiz Eurico Nasciutti - UFRJ; Telma Maria Tenorio Zom - USP.

Membros suplentes:

Vivaldo Moura Neto - IECPN;
Luis Antônio Violin Dias Pereira - UNICAMP.

Id: 2185984

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

# ATO DO SUPERINTENDENTE DE 03.06.2019

PORTARIA Nº 308/2019 - EXONERA, a pedido, NICOLA MARIANI PEREIRA, matr. nº 35.778-0, Técnico Universitário Médio/Assistente Administrativo, Iotado na Faculdade de Fisica, do Quadro de Servi-dores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a con-tar de 05/04/2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE FÍSICA

INDICA o servidor ALEXANDRE DE RESENDE CAMARA, matricula 38479-2, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Laboratório de Pesquisas em Fibras Ópticas - FIS - FIB-OPT (CI DEQ/IF 16/2019)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

# RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 25 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDA-DE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, so uso da sua competência que atribui o art. 15, inciso I do Estatuto

da UENF e de acordo com a Lei Complementar nº 99/2001, tendo em vista a aprovação da Câmara de Graduação em 8 de maio de 2018, homologada pelo Colegiado Acadêmico em 04 de fevereiro de 2019, e por decidido do Conselho Universitário de 12 de abril de 2019, e o que consta no Processo n° E-26/00/94/42019,

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro em consonância com o que estabelece o § 5º do art. 17 do Estatuto da UENF.

# REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

# CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 2º - A Câmara de Graduação define as diretrizes da Graduação, supervisiona o funcionamento e o desempenho dos Cursos de Gra-duação tanto na modalidade presencial quanto a distância (EaD).

Art. 3º - A Câmara de Graduação é constituída por

I - Pró-Reitor de Graduação que a preside, sendo designado pelo Rei-

tor,

II - dois representantes dos Coordenadores de Cursos de Graduação (da modalidade presencial ou EaD) de cada Centro, indicados pelo respectivo Conselho de Centro;

III - um representante do corpo discente de graduação, que tenha concluído pelo menos dois períodos letivos, eleito por seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução.

Art. 4º - Cada membro da Câmara de Graduação, indicado ou eleito, terá um suplente com direito a voto, em caso de ausência do titular.

Art. 5º - O mandato dos representantes dos Coordenadores de Curso será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6º - O membro da Câmara de Graduação que tiver três faltas consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

Art. 7º - Constituem atribuições da Câmara de Graduação

a) propor e aprovar modificações no Regimento da Câmara de Graduação, com posterior encaminhamento aos órgãos superiores da

UENF;
b) propor e aprovar modificações e adições nas Normas Gerais da Graduação, para encaminhamento ao Colegiado Acadêmico (CO-LAC);

LAC);
o) aprovar, com modificações se necessárias, o calendário acadêmico das atividades de graduação programadas a cada período letivo, proposto pela Secretaria Acadêmico (SECACAD) da UENF, devendo ser submetido para homologação do Colegiado Acadêmico;
d) analisar as propostas de modificações eíou de criação de novos Cursos de Graduação, a serem submetidas para homologação do Co-

e) homologar o número de vagas anual dos Cursos de Graduação

e) homologar o número de vagas anual dos Cursos de Graduação aprovados nos respectivos centros;
f) propor e discutir ajustes, acordos ou convênios acadêmicos ou financeiros para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos de Graduação;
g) atuar em assuntos de graduação como órgão informativo e consultivo das diversas instâncias acadêmicas e/ou administrativas da UENF;
h) estabelecer normas para a realização do Processo de Seleção de Ingressantes nos Cursos de Graduação do ENFo e elaborar o Edita; i) constituir Comissões ou Grupos de Trabalho para elaboração de propostas atinentes a assuntos de interesses de Graduação; j) acompanhar as avaliações dos Cursos de Graduação realizadas pelos institutos pertinentes;

j) acompanhar as avaliações dos Cursos de Graduação realizadas pelos institutos pertinentes;
 k) sugerir políticas de melhor adequação e melhoria do ensino de graduação;
 t) sugerir a política de adequação de vagas de bolsistas dos programas de apoio ao ensino, de auxiliar ao ensino, e de monitoria para os Cursos de Graduação;
 m) analisar e deliberar sobre solicitações e recursos de discentes, mediante pareceres circunstanciados elaborados pelos Colegiados de Cursos de Graduação.

Art. 8º - Os membros da Câmara de Graduação deverão reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, mediante convocação do Pró-Reitor de Graduação, e extraordinariamente, sempre que forem convocados por seu presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - A pauta das reuniões da Câmara de Graduação é preparada pela Assessoria do Pró-reitor de Graduação a partir de indicações feitas pelo próprio Pró-Reitor de Graduação ou por dois terços dos membros da Câmara de Graduação.

§ 2º - Os processos pertinentes deverão ser disponibilizados para análise dos membros da Câmara de Graduação com antecedência mínima de setenta e duas horas em dias úties. Assuntos urgentes, extrapauta, podem ser analisados por decisão do plenário.

# CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚC DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 9º - Em consonância com a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CO-NAES), publicada no DOU nº 142, de 27 de julho de 2010, cada Cur-so de Graduação da UENF deverá ter um Núcleo Docente Estrutu-rante (NDE).

Parágrafo Único - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) possui caráter consultivo para acompanhamento do Curso de Graduação, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) visando a contínua promoção de sua qualidade.

Art. 10 - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação é constituído por no mínimo cinco docentes, sendo:

Coordenador do Curso, que o preside;
 ll - pelo menos um docente do Colegiado do Curso;
 lll - pelo menos um ex-Coordenador do Curso, salvo quando não hou-

ver, IV - pelo menos um docente externo, abrangendo as áreas do conhecimento que compõem a matriz curricular do curso (ciclo básico e profissionalizante), indicados pelo Coordenador de Curso.

Art. 11 - O mandato dos membros do NDE será de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12 - A composição do NDE de curso deve ser homologada pelo Conselho de Centro ao qual o curso está vinculado e pela Câmara de Graduação.

Art. 13 - O NDE de curso deverá reunir-se ordinariamente pelo me-nos uma vez ao ano, e ou quando convocado pelo Coordenador de Curso.

Art. 14 - Constituem atribuições do Núcleo Docente Estruturante do

a) elaborar, acompanhar e proceder a contínua atualização do projeto pedagógico do curso, observando as Normas da Graduação da UENF.

c) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes

oficial pola meigraco cumicana metradajam cinera si incentral attividades de ensino constantes no curriculo;
d) indicar formas de artículação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação.
e) promover avaliações internas do curso e sugerir formas de melhorira para a formação do discente.

ria para a formação do discente.

1) zelar pela observância de perfil profissional estabelecido para o discente graduado pela UENF, de acordo com a legislação vigente;
g) apreciar propostas de organização, funcionamento, conteúdos ministrados e tempo máximo de integralização da matriz curricular, explicitando su opinião em parecer a ser submetido ao Colegiado do

h) definir a sequência ordenada de disciplinas do curso, cuja integra-

..., volumi a sequetrius ordenada de disciplinas do curso, cuja integra-lização dará direito ao correspondente diploma específico; i) estabelecer as disciplinas obrigatórias e optativas do Curso de Gra-duação, bem como definir e regulamentar as atividades acadêmicas complementares

# CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLE-GIADO DE CURSO

Art. 15 - O Colegiado de Curso é o órgão executivo e deliberativo responsável pela supervisão das atividades didáticas do curso, incluin-do a orientação aos discentes para o cumprimento de suas obriga-ções e melhor aproveitamento dos estudos.

I - Coordenador do Curso, eleito pelos docentes do quadro permanente da UENF da área específica do Curso de Graduação, e designado pelo diretor de Centro, com mandato de dois anos, podendo ser

reconduzido; II - quatro Docentes que atuam no curso, sendo indicados pelos pa-res, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos; III - um representante dos discentes do respectivo Curso de Gradua-ção, eleito por seus pares, com mandato de um ano, com uma única

Art. 17 - A composição do Colegiado de Curso deve ser aprovada e homologada pelo Conselho de Centro, ao qual o curso estiver vincu lado, com posterior homologação da Câmara de Graduação.

# Art. 18 - São atribuições do Coordenador de Curso:

a) presidir o Colegiado de Curso;
b) arficular e supervisionar o funcionamento do curso;
c) comvocar, estabelecer a pauta das reuniões do Colegiado;
d) representar e servir de elo entre o Núcleo Docente Estruturante,
Colegiado de Curso, a Câmara de Graduação e as demais instâncias
na UENF:
e) convocar, sempre que perfinente, o Núcleo Docente Estruturante
para promover as mudanças necessárias no Projeto Pedagógico do
Curso;

Curso; f) demais atribuições elencadas nas Normas da Graduação.

Art. 19 - Obedecidas as Normas da Graduação da UENF, constituem atribuições do Colegiado do Curso:

a) fazer cumprir os procedimentos administrativos para que se ajustem às Normas da Graduação da UENF; b) gerir e supervisionar o funcionamento do curso conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso; c) assessorar, quando for o caso, a Câmara de Graduação no cum-primento de suas atribuições previstas nas Normas de Graduação; d) assessorar, quando for o caso, os láboratórios da UENF no pla-nejamento, execução, avaliação, modificações e atualizações de suas atividades de Graduação.

...அவர்க்கும், கூக்கப்(அவ, avallação, modificações e atualizações de suas atividades de Graduação; e) propor, ao Conselho de Centro, o número de vagas anual do Cur-so, estabelecido em função da disponibilidade de docentes e de re-cursos materiais;

cursos materiais;
f) apreciar os processos de transferência de discentes procedentes de outros Cursos de Graduação da UENF e de outras Instituições do País e do Exterior, a serem homologados pela Câmara de Gradua-

País e do Exterior, a serem inarinutigious pena cominar a compara de caracterio, especiar os processos de convalidações, de aproveitamentos de estudos, observando as Normas da Graduação;
h) analisar os processos de revalidação de diplomas estrangeiros de Graduação, conforme legislação em vigor.
i) supervisionar a divulgação do curso junto à comunidade externa, especialmente no que concerne aos discentes e estabelecimentos do ensino médio;
j) apreciar quaisquer solicitações de discentes, explicitando sua opinião em parecer circunstanciado a ser submetido à Câmara de Gradinação.

Art. 20 - Os membros dos Colegiados de Curso de Graduação de-verão reunir-se ordinariamente pelo menos três vezes por período le-tivo, mediante convocação do Coordenador do Curso, e extraordina-riamente, sempre que for convocada pelo Coordenador ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - As pautas das reuniões dos Colegiados de Curso são indicadas pelo Coordenador do Curso ou por dois terços dos membros do Colegiado de Curso.

§ 2º - Os processos pertinentes a reunião, deverão ser disponibiliza-dos para análise dos membros com antecedência mínima de setenta e duas horas (dias úteis). Assuntos urgentes, extrapauta, poderão ser analisados por decisão do plenário.

Art. 21 - Os casos omissos, atinentes aos Colegiados dos Cursos de Graduação da UENF serão dirimidos pela Câmara de Graduação.

# CAPÍTULO IV - DAS NORMAS DA GRADUAÇÃO

Art. 22 - Compete à Câmara de Graduação elaborar, regular estabelecer as Normas da Graduação nos seguintes assuntos

a) processos seletivos de ingressos para cursos de graduação pre-senciais e a EaD;
 b) rogimo prodêmico entretura a formitira de la companion de la c

senciais e a EaD; b) regime académico, estrutura e funcionamento dos cursos de gra-duação presenciais e EaD; c) matricula ed discentes ingressantes; d) renovação, cancelamento, reativação de matricula de discentes re-

of introduction de comments of the comment of the c ticipação em processo seietivo para ingresso; g) aproveitamento de estudos; h) avaliação da aprendizagem; i) Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (RODA) dos

discentes;
j) Regime de Exercícios Domiciliares (REDO);
k) trabalho de conclusão de curso;
l) mobilidade estudantil;
m) atividades acadêmicas complementares;

n) colação de grau, expedição de diplomas e diploma de mérito aca-

démico;
o) revalidação de diplomas;
p) direitos e deveres do discente;
q) probipões e responsabilidades do discente;
r) penalidades, procedimentos e processo disciplinar;
s) representação discente;
t) programas institucionais e governamentais ligados ao ensino de graduação.

Art. 23 - As Normas da Graduação das matérias previstas no art. 22 deverão ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Académico.

Parágrafo Único - Matérias não previstas no art. 22 deste regimento que surgirem em consequência de políticas institucionais da UENF e/ou governamentais em nivel estadual e/ou federal, relativas aos Cursos de Graduação, deverão também ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

# CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - As propostas de modificações deste regimento, para serem aprovadas, devem ser encaminhadas à Câmara de Graduação, em primeira instância, para depois serem submetidas ao Colegiado Aca-dêmico e ao Conselho Universitário.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mêse imediatamente seguinte a sua publicação, revogando as disposiçõesea ao contrário, em especial a Resolução CONSUNI nº 008/2011, publi-cada no D.O. de 16 de março de 2012.

Campos dos Govtacazes. 25 de maio de 2019

LUIS CESAR PASSONI

# Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1361 DE 27 DE MAIO DE 2019

INSTAURA COMISSÃO PARA OS FINS QUE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Instaurar, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes Comissão para exercer as competências relativas às questões de elegibilidade da Companhia de Desenvolvimento Rodoviáno e Teminais - CODERTE, que trata o artigo 19 do Decreto Estadual nº 46.188/2017, que regulamento

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

RODOLFO DEL PONTE, Id. Funcional n° 2708579; MARCIA THOMAZ DE ARAUJO, Id. Funcional n° 20128665; SANDRA MARIA ALVES, Id. Funcional n° 20296576.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019

DELMO PINHO Secretário de Estado de Transportes

ld: 2185971

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

# DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29.05.2019

PROC. Nº E-10/005/8839/2019 - AUTORIZO a reformulação do q dro de horários e frota da linha Sapucaia - Três Rios "A", oper pela Empresa Viação Progresso e Turismo LTDA (R-191), confor abaixo especificado, mantidas as demais características operacions Partidas de Sapucaia:

Dias úteis: às 5h, 5h45, 6h30, 8h, 9h30, 11h30, 13h, 15h, 17h e às

19h30.
Sextas-feiras: às 11h30 e às 20h30.
Sábados: às 5h45, 6h30, 7h50, 8h30, 11h, 13h, 16h e às 19h30.
Sábados: às 5h45, 6h30, 7h50, 8h30, 11h, 13h, 16h e às 19h30.
Domingos e Feriados: às 8h, 10h30, 13h15, 16h e às 19h30.
Partidas de Très Rios:
Diss úties: às 6h30, 7h15, 10h30, 11h40, 13h45, 15h30, 17h45, 18h30, 21h e \$2.50, 10h15, 10h30, 12h30, 14h30, 17h15 e às 21h.
Domingos e Feriados: às 9h15, 12h, 14h30, 17h15 e às 21h.
Frota minima: 03 (très) ônibus rodoviários.

PROC. Nº E-10/005/8840/2019 - AUTORIZO a reformulação do qua-dro de horários e frota da conexão Barra Mansa - Petrópolis "A", ope-rada pela Empresa Viação Progresso e Turismo LTDA (R.I-191), con-forme abaixo específicado, mantidas as demais características opera-cionasie:

Partidas de Barra Mansa

Segundas-feiras aos sábados: às 6h10.
Domingos: às 17h30.
Partidas de Petripolis:
Dias úteis: às 6h05.
Segundas às quintas-feiras: às 17h15.
Sábados e Domingos: às 17h15.
Sextas-feiras: às 19h.
Frota mínima: 02 (dois) ônibus rodoviários.

PROC. N° E-10/005/8915/2019 - Cooperativa TELECOOP - (RJ-DEFIRO, determinando a baixa do veículo placa LS/1894 e o ce lamento do registro de cooperado Luiz Carlos Arrais Resende, à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros o regime de fretamento.

PROC. Nº E-10/005/8916/2019 - Cooperativa TELECOOP - (RJ-719): DEFIRO, determinando a baixa do veículo placa BAK4594 e o cancelamento do registro de cooperado Jandir Fernandez Perez Vega Junior, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

# Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTEAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 23 DE 31 DE MAIO DE 2019

REVOGA A PORTARIA CONJUNTA FE-CAM/INEA Nº 08/2019.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribui-DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribui-ções legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de ja-neiro de 2019 E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE de acordo com a Lei nº 8,271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamen-tária de Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamen-tária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária.

Art.  $1^{\circ}$  - Revogar a Portaria Conjunta FECAM-INEA no 08, de 20 de março de 2019, publicada no D.O. de 25 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua pu-

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR

CLÁUDIO DUTRA Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTEAL E DESEN-VOLVIMENTO ÚRBANO

# ATO SUBSERETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

# PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 25 DE 04 DE JUNHO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORCAMENTÁRIO.

URÇAMENITARIO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de janeiro de 2019, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE de acordo com a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de feveriero de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.450, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orgamentária.

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Projeto Executivo e Obras para Recuperação de Ponte sobre Córrego no Parque imbui -Teresópolis. Processo FECAM nº E-07/001.408/2015 e Processo INEA nº E-07/002.103315/2018.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 04/06/2019 até

III. DE/CONCEDENTE: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e

Sustentabilidade-SEAS UD: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvol-vimento Urbano - FECAM. UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desen-volvimento Urbano - FECAM.

IV. PARA/EXECUTANTE: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente -UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa ACE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata insistauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR

CLÁUDIO DUTRA
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

# DESPACHO DO COORDENADOR DE 05.06.2019

PROCESSO N° E-07/002/914/2019 - Com base no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, INDEFIRO a IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LIDA, relativo ao procedimento licitatório Concorrência Nacional nº 00/2/2019 - SERVIÇO DE MANUTERÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HÍDRICORAFICAS PÍABANHA (RH IV) E RIO DOIS RIOS (RH VII) - ESTADO DO RIO DE JAMEIRO".

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# DESPACHOS DA GERENTE DE 05/06/2019

PROCESSO Nº E-07/101.502/1991 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor ANTONIO AL-VES DA SILVA, Ib nº 2866642 A, juduante Operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do beneficio, tendo em vista o dietito relativo ao período base de 2805/2011 a 25/05/2011 a 25/05/2011

PROCESSO № E-07/002.12588/2015- Procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para firm de Licença Prêmio, do servidor ALEXAN-DER DOS SANTOS REIS, 10 № 4347703-8. Arquiteto. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do beneficio, tendo em vista o direito relativo ao período base de 28/02/2014 a 26/02/2014









A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.bi Assinado digitalmente em Quinta-feira, 06 de Junho de 2019 às 02:42:02 -0300

PROCESSO N° E-03/016/154/2017 - DAYSE CRISTINA DOS SAN-TOS, Agente Administrativo, mat. n° 5.011.563-3, período base de 07/07/2014 a 06/02/2019

PROCESSO Nº E-03/016/2275/2019 - LUCIANA BRYVIO BREY DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I. mat. nº 3.055.867-0, período base de OLIVEIRA, Prot. Doc. 12/02/2014 a 11/02/2019.

PROCESSO Nº E-03/11.001.289/2001 - MARIA LEDJANE DOMIN-GOS DA CRUZ DE PAIVA, Ag. Administrativo, mat. nº 5.014.649-7, período base de 28/02/2014 a 27/02/2019.

PROCESSO Nº E-03/11.001.295/2003 - SANDRA REJANE DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.011.597-1, período base de 06/05/2014 a

**PROCESSO Nº E-03/11.000.628/2002** - VERA LUCIA DA SILVA SOA-RES, Servente, mat. nº 5.018.915-8, período base de 05/09/2011 a 04/09/2016.

# CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO N° E-03/016/1620/2019 - MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ MONTEIRO, Prof. Doc. I., mat. n° 828.241-0, períodos base de 09/02/1998 a 08/02/2003; de 27/06/2007 a 23/07/2012 e de 24/07/2012 a 23/07/2017. CONCEDO 09 (nove) meses de licença es-pecial.

PROCESSO Nº E-03/016/1990/2019 - ADRIANA MOTTA BATISTA MEDEIROS, Prof. Doc. II. mat. nº 280.138-9. CONCEDO alteração de

PROCESSO Nº E-03/11.001.289/2001 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 06/09/2018, publicado no D.O. de 20/09/2018, que retificou o nome da servidora MARIA LEDJANE DOMINGOS DA CRUZ DE PAIVA, Agente Administrativo, mat. nº 5.014.649-7. ld: 2186490

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA

PORTARIA UEZO Nº 017 DE 06 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDORA PARA OS FINS QUE

REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL A ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, es-tutárias e recimentais

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 43.463, de 14/02/2012 publicado no D.O. de 15/02/2012:

Art. 1º Designar, sem aumento de despesa, a servidora MARGA-RETE CUNHA DOS SANTOS MARQUES, Assessor II, Id Functional ASSESSANTOS MARQUES, Assessor II, Id Functional Assessor II, Id Tendonal Assessor III, Id Tendonal Assessor II, Id Tendonal Assessor III, Id Tendonal Assessor II, Id Tendonal Assessor III, Id Tendonal Assessor II, Id Tendonal A

- 19/08/2019 a 28/08/2019; 18/11/2019 a 27/11/2019; e 28/11/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

MARIA CRISTINA DE ASSIS

ld: 2186516

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/06 /2019

PROCESSO Nº E-26/004/902/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 1.157,00 (um mil cento e cinquenta e sete reais), em favor de LEONARDO DE SOUZA JOÃO, referente a diárias pela realização de atividade de transporte de Diretores de Polos da Fundação, para evento em São Paulu - SP, de retores de Polos da Fundação, para evento em São Paulu - SP, de Decreto nº 41.880, de 25/05/2009 em atendianto às determinações contidas no Decreto nº 44.686, de 10/10/22/019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2019.

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

# DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 05/06/2019

PROCESSO N° E-26/004/100023/2018 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico CECIERJ nº 06/2019, visando a aquisição de equipamentos científicos para laboratórios de fisica dos polos do conscirco CEDERJ, incidada na Sessão Publica de Carde de Carde

# DE 06/06/2019

PROCESSO N° SEI - 26/004/000201/2019 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico nº 05/2019, visando a aquisição de papel e insumos gráficos para a produção de material didático e de divulgação da Rede CEJA do Prê-Vestibular Social e do Consórcio CEDERJ, iniciada na Sessão Pública de 16/05/2019, no portal de compras do Governo do Estado - www.compras.rj.qov.hr. onde o Pregoeiro adjudicou o Lote 1 para o licitante SI-COLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP. CNPJ 67.642.736/001-34, pelo valor total de R\$ 3.95.00,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) e para o lote 2, o licitante MAIO GRÁFICA EDITORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 28.091.486/0001-30, no valor de R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

# DESPACHOS DO REITOR DE 30.05.2019

PROCESSO Nº E-26/007/3948/2017 - AUTORIZO a regularização do afastamento da servidora MARGARETH GONÇALVES SIMÓES, matrícula nº 33/784-0, PROFESSOR ASSOCIADO, no período de 25/06/2017 a 16/07/2017, para apresentar trabalho no World Congress

on Computers - European Conference Dedicated to the use of ICI (Information Communication Technology) EFITA-WCCA 2017, em Roma/ Itália e em Montpellier/ França, com ônus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/101198/2018 - AUTORIZO a regularização do afastamento da servidora ELIZABETH FERNANDES MACEDO matrícula nº 32.400-4. PROFESSOR TITULAR, no período do 90/99/2018 a 23/09/2018, para participar do IV Colóquio Luso-Afro Brasilerio de questões curriculares e para participar de atividades do convênio de pesquisa CAPES/FCT, em Lisboa e Porto/ Portugal, cor ônus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/3054/2019 - AUTORIZO a regularização do afastamento do servidor JOAQUÍM TEIXEIRA DE ASSIS, PROFES-SOR ASSOCIADO, no periodo de 66/05/2019 a 18/05/2019, para apresentar trabalho no TECHNART 2019, em Bruges/ Bélgica, com ônus para a CAPES.

PROCESSO N° E-26/007/1720/2019 - AUTORIZO a licença sem ven-cimentos para trato de interesses particulares do servidor MARCO AURELIO ANTUNES RODRIGUES, matrícula n° 37.160-9, Técnico Universitário II, com duração de 2 (dois) anos, a contar de 19/03/2019, com base no artigo 1°, § 2° do Decreto n° 5146/1981 e no artigo 8° do AEDA-036/REITORIA/1989.

PROCESSO N° E-26/007/3070/2019 - AUTORIZO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, de MIO-NE APOLINARIO SALES, matrícula n° 08.010-1, Professor Adjunto, por 2 (dois) anos, a contar de 01/03/2019, de acordo com o item V, do artigo 19 do Decreto n° 220, de 180/17/1975, com a nova redação dada pela Lei n° 800, de 20/11/1984, e os artigos 125 e 126 do Decreto n° 2479, de 08/00/31/92, de 08/00/31/92.

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHO DO REITOR DE 07.06.2019

PROCESSO № E-26/007/4307/2019 - AUTORIZO o afastamento de CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA, matr. nº 8.112-5, Professor Adjunto, no período total de 24/06/2019 a 07/07/2019, sendo de 24/06 a 28/06/2019, para participar do XIX congresso de la FIEALC, Szepta ne Hungris, de 29/06 a 03/07/2019, para participar do XIX congresso de la FIEALC, Szepta ne Hungris, de 29/06 a 03/07/2019, para participar do III Escueja In-08/07/2019, para participar do Tercer Forum de Ideaz y Nucleas em Viena, Austria.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

# DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 03.06.2019

PROCESSO Nº E-26/007/4268/2019 - ANOTE-SE o tempo de contribuição ao RIOPREVIDÊNCIA da servidora SUELEN ALEXANDER DE SOUZA, matrícula nº 30.899-9, referente ao período de licença sem vencimentos, de 01/09/2010 a 02/10/2011, totalizando 397 dias de contribuição, apenas para fins de aposentadoria, com base no artigo 89, § 3º da Constituição Estadual, c/c o artigo 40, § 9º da Constituição da República.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 10.05.2019 PÁGINA 53 - 1<sup>8</sup> COLUNA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 02.05.2019

PROCESSO № E-26/007/1348/2017 Onde se lê:...UERJ e Enfermeiro, matr. № 39.322-2 - UERJ e Enfer-meiro, matricula 2441477 - ... Leia-se:...UERJ e Enfermeiro, matricula nº 2441477 - ...

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

# ATO DO REITOR DE 03.06.2019

NOMEIA TANIA VIRGINIA DE SOUZA E SILVA, ID Funcional nº 4145120-1, para exercer, com validade a contar de 05 de junho de 4059, o cargo em comissão de Assessor II, simbolo UENF-6, da Rei-toria, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada por RENATA MARIA PAREN-TE DO COUTO. Processo nº E-26/009/535/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVA-ÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUÁL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

NOMEIA VALENTINA NOGUEIRA MORAIS MARTINS, ID Funcional nº 3785384-8, para exercer, com validade a contar de 03 de junho de 2019, o cargo em comissão de Assessor 1, simbolo UENF-7, da Rejtoria, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF em vaga anteriormente ocupada por EDNA RIBEIRO, ID Funcional nº 4463339-4, FND-5, objeto de transferência estabelecido pela Lei Estadual nº 7-237 de 1603/2016 e regulamentado pela Portaria Retioria nº 15/2016 de 09/06/2016, Processo nº E-26/009/9550/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 25 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRA-DUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI № 008/2011.

Leia-se

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 29 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

Onde se lê: Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2019

LUIZ CESAR PASSOS REITOR

Leia-se: Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019

LUIZ CESAR PASSOS REITOR

# Secretaria de Estado de Transportes

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# DESPACHO DA DIRETORA DE 04.06.2019

PROCESSO Nº E-10/01364/1990 - FITA DE CASSIA NUNES PIMEN-TEL - Agente Auxiliar Administrativo, Id. Funcional nº 3213647-1 TOR-NESSE MEFETMS CONSSISSO de Licença Especial dos períodos SON CONSTRUCTOR DE CONSTRUCTOR DE CONSTRUCTOR DE CONSTRUCTOR DE 01/10/12/002 (Bs. 12), 14/11/2006 (Bs.15) e 07/12/2011 (Is. 22) respec-tivamente, e de acordo como art 129, do Decreto nº 2479, de 08/03/1979 a CONCEDO 09 meses de Licença Especial referente os períodos base de 04/10/1998 a 03/10/2003, 04/10/2003 a 03/10/2008, 04/10/2008 a 03/10/2013.

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO/CODERTE Nº 106 DE 05 DE JUNHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 de Estatuto Social e de acordo com o previsto no art. 75 do Decreto nº 46.23, de 24/01/2018, do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

# RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, sob a pre-sidência do primeiro, composta pelos seguintes colaboradores:

Presidente Leandro Cavalheiro de Cerqueira Leite Pereira, matrícula nº 30022

Ana Maria Pinto, matrícula nº 0506 Jorge Sampaio de Lima, matrícula nº 09219 Nelson Edison Nascimento Nobrega, matrícula nº 04859

Presidente José Paixão Barros Torres, matrícula nº 30012

José Márcio Peixoto Castelar, matrícula nº 11827 Nayara Rose da Cunha, matrícula nº 30029 Rosivaldo Cardoso da Veiga, matrícula nº 08707

Parágrafo Único - O Presidente e os Membros da Comissão serão substituídos em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 2º - No cumprimento de suas atribuições, compete à Comissão de Vistoria:

- avaliar o bem móvel que, eventualmente, seja posto em disponi-lidade e estabelecer a sua classificação definitiva dentre aquelas revistas no art. 60 do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018;
- $\rm II$  opinar de modo justificado, observando o disposto no art. 64, pela forma de desfazimento do artigo 59, do Decreto supracitado; e
- III emitir relatório conclusivo sobre a vistoria realizada, que constará do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil.
- Art. 3º O Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, a ser elaborado pela Comissão de Vistoria, constará em atendimento à legislação vi-
- descrição dos itens móveis relacionados, com a menção à sua es-ecificação técnica, se houver;
- II avaliação financeira dos bens móveis objetos da vistoria, cujo va lor servirá de base para eventual procedimento licitatório da venda:
- III a classificação, justificada, com base no art. 53, do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018; e
- IV opinar de forma justificada acerca da destinação final do bem móvel, de acordo com a classificação do art. 60, do Decreto supracitado.
- Art. 4º O processo de desfazimento deverá ser autorizado pelo Di-retor Presidente da CODERTE ou por autoridade por ele delegada.
- Art. 5º O procedimento para a disponibilidade de bens deverá ser efetuado mediante abertura de processo administrativo.
- Art. 6º Os diversos setores da Empresa, sempre que solicitadas, de-vem oferecer o apoio necessário às tarefas da Comissão de Vistoria e Raixa de Vida Util de Bens.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019

ALEXEY BOBROFF DAROS Diretor- Presidente

ld: 2186741

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUATENTABILIDADE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTEAL E DESEN-VOLVIMENTO ÚRBANO

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 26 DE 06 DE JUNHO DE 2019

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA CONJUN-TA FECAM/INEA № 23/2019.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de ja-neiro de 2019 E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO





document assinado digitalmen

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.bi Assinado digitalmente em Sábado, 08 de Junho de 2019 às 02:31:11 -0300

entes da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a ar de 30/04/2019.

PORTARIA Nº 316/2019 - EXONERA, a pedido, GISA MARIA SOA-RES CAVALCANTE, matr. nº 39.765-3, Técnico Universitário Supe-nor/Psicologo, lotada na Superintendência de Recursos Humanos, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 24/04/2019.

PORTARIA Nº 317/2019 - EXONERA, a pedido, ROBSON LUIZ DA COSTA ROSA, matr. nº 37.702-8. Técnico Universitário MédiolAssis-tente Administrativo, lotado na Faculdade de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Río de Janeiro, a contar de 13/05/2019.

PORTARIA Nº 318/2019 - EXONERA, a pedido, RAMON DE SOUZA FERREIRA, matr. nº 38.217-6, Técnico Universitário Superior/Médico, lotado no Hospital Universitário Pedro Ernesto, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 24/04/2019.

PORTARIA Nº 319:2019 - EXONERA, a pedido, NATHALIE QUA RESMA PIMENTEL CARRIELLO CORREA, matr. nº 37.162-5, Téc nico Universitário Superior/Médico, lotado no Hospital Universitário Ped dro Emesto, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade de Estado do Rio de Janeiro, a contar de 20/05/2019.

ld: 2186792

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

# ATO DO REITOR

# PORTARIA REITORIA Nº 21 DE 22 DE MAIO DE 2019

CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Processos nº E-26/009/100222/2018 e E-26/009/500/2019,

Art. 1º - Criar a Comissão para Fiscalização do Contrato nº 005/2019, referente à aquisição de ração, firmado entre a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a Empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI - ME;

Art. 2º - Designar os servidores, listados abaixo, para integrar a Comissão prevista no artigo primeiro:

MARCUS ANTÔNIO PESSANHA BARRETO, ID Funcional nº 558664 0 - Presidente; MARÍLIA HENRIQUES RODRIGUES, ID Funcional nº 641563-6; RITA DA TRINDADE RIBEIRO NOBRE SOARES, ID Funcional nº 641284-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de maio de 2019

# LUIS CESAR PASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

# ATOS DO REITOR DE 05.06.2019

EXONERA, A PEDIDO, MÁRCIA GIARDINIERI DE AZEVEDO, ID Funcional nº 4224736-9, a contar de 08 de maio de 2019, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, ambolo UENF-6, dos Cursos de Extensão, do Centro de Ciências e Temologias - CCT. da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº E- 26/009/492/2019.

DESIGNA MÁRCIA GIARDINIERI DE AZEVEDO, ID Funcional nº 4324736-9, a contar de 08 de maio de 2019, para responder pelo cargo de Coordenador de Curso, simbolo UENF-6, dos Cursos de Extensão, do Centro de Cilencias e Tecnologias - CCT, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº E-26/0091492/2019.

ld: 2186920

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 10.06.2019 PÁGINA 21 - 2ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 29 DE MAIO DE 2019.

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

Onde se lê: Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019

LUIZ CESAR PASSOS REITOR

Leia-se: Campos dos Goytacazes, 29 de maio de 2019

LUIS CESAR PASSONI Reitor

ld: 2186921

# Secretaria de Estado de Transportes

# ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1362 DE 07 DE JUNHO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZA-ÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Constituição do Estado, inciso VII, e § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 1º - Delegar competência ao Subsecretário de Estado de Logística, JOSÉ EDUARDO SABOIA CASTELLO BRANCO, Id. Funcional nº 04270845-1/SETRANS, a Diretora Geral de Administração e Finanças,

ELIZABETH BLANCO PEREZ, Id. Funcional nº 877394-7/SETRANS, o Assessor, IRAN RODRIGUES BEZERRA, Id. Funcional nº 03 215 5994-3/SETRANS, competência em conjunto, autorizarem despesas, ordenarem pagamentos, bem como para, em conjunto, no mínimo de dois, movimentarem a conta bancária do FUNDO ESTADUAL DE TRANS-PORTES.

Parágrafo Único - A presente delegação estende aos referidos titu-lares competência para assinarem contratos, autorizarem abertura, aprovação e dispensa de licitação.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado, bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Río de Janeiro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as anteriores concedentes de competência para fins idênticos, especialmente a Resolução SETRANS n.º 1335, de 10 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 15/01/2019. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019 publicado.

# DELMO PINHO Secretário de Estado de Transportes

ld: 2186930

# ATO DO SECRETÁRIO

# RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1363 DE 07 DE JUNHO DE 2019

# DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZA-ÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 145, inciso IV da Cons-tituição do Estado, e inciso VII, § 1º, do art. 82, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1879.

Art. 1° - Delegar competência ao Subsecretário de Estado de Logistica, JOSÉ EDUARDO SABOIA CASTELLO BRANCO, Id. Funcional nº 04270845-1/SETRANS, a Diretora Geral de Administração e Finanças, ELIZÁBETH BLANCO PEREZ, Id. Funcional nº 877394-7/SETRANS, o Assessor, IRAN RODRIGUES BEZERRA, Id. Funcional nº 03.215.994-3/SETRANS, para autorizarem despesas, ordenarem pagamentos à conta dos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias, bem como para movimentarem, em conjunto, as contas bancárias desta Secretaria.

§ 1º - A presente delegação estende aos referidos titulares competência para assinarem contratos de câmbio, autorizarem, em conjunto ou separadamente, abetura, aprovação e dispensa de licitação, assinarem requisições de transporte aéreo, de passageiros ou de cargas, solicitadas pelas Unidades Orçamentárias.

§ 2º - As movimentações bancárias da Secretaria de Estado de Transportes deverão ser realizadas pelos servidores mencionados no caput do art. 1º, em conjunto, sempre em número mínimo de 2 (dois).

Art. 2º - As despesas realizadas sob a forma de adiantamento tam-bém serão autorizadas pelos titulares ora indicados, na forma do § 1º do art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado bem como à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Contractiva de Contra

Art. 4°- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as anteriores concedentes de competência para fins idênticos, especialmente as Resoluções SETRANS n° 1336, 1337 e n° 1338, datadas de 10 de janeiro de 2019, publicadas no Diário Oficial de 15 de janeiro de 2019. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

# DELMO PINHO Secretário de Estado de Transportes

ld: 2186931

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 20.05.2019

PROC. № E-10/005/7476/19 - AUTORIZO a reformulação do quadro de horários e frota da linha 515M Mutuá - Niterói (via Porto Velho) "SA" conforme abaixo indicado, e a suspensão da operação do serviço 1515M Mutuá - Niterói (via Porto Velho) "A": Linha 515M Mutuá - Niterói (via Porto Velho) "SA" Partidas de Mutuá:

Partidas de Mutuá:
Dias Úteis:
De 0h às 4h, de 60 em 60 minutos;
De 4h às 5h, de 15 em 15 minutos;
De 5h às 9h, de 5 em 5 minutos;
De 5h às 9h, de 5 em 5 minutos;
De 17h às 18h, de 15 em 15 minutos;
De 17h às 18h, de 15 em 15 minutos;
De 18h às 23h, de 30 em 30 minutos;
De 18h às 23h, de 30 em 30 minutos;
De 23h às 0h, de 60 em 60 minutos.
De 0h às 4h, de 60 em 60 minutos.
De 0h às 4h, de 60 em 60 minutos;
De 5h às 7h, de 20 em 20 minutos;
De 5h às 7h, de 20 em 20 minutos;
De 17h às 22h, de 30 em 30 minutos;
De 17h às 22h, de 30 em 30 minutos;
De 17h às 22h, de 30 em 30 minutos;
De 17h às 17h, de 20 em 20 minutos;
De 17h às 17h, de 60 em 60 minutos;
De 17h às 52h, de 60 em 60 minutos;
De 17h às 51h, de 60 em 60 minutos;
De 18h às 5h, de 60 em 60 minutos; Dias Úteis

De 5h às 7h, de 20 em 20 minutos;
De 13h às 13h, de 15 em 15 minutos;
De 13h às 16h, de 10 em 10 minutos;
De 13h às 16h, de 10 em 10 minutos;
De 13h às 16h, de 10 em 10 minutos;
De 14h às 5h, de 10 em 10 minutos;
De 20h às 21h, de 20 em 20 minutos;
De 20h às 21h, de 20 em 20 minutos;
De 21h às 0h, de 30 em 30 minutos.
Sábados, Domingos e Feriados:
De 0h às 4h, de 60 em 60 minutos;
De 4h às 5h, de 30 em 30 minutos;
De 4h às 5h, de 30 em 30 minutos;
De 15h às 12h, de 20 em 20 minutos;
De 17h às 20h, de 20 em 20 minutos;
De 17h às 20h, de 20 em 20 minutos;
De 20h às 22h, de 30 em 30 minutos;
De 20h às 22h, de 30 em 30 minutos;
De 20h às 0h, de 60 em 60 minutos;
Pot 24h às 0h, de 60 em 60 minutos;
Pot 24h às 0h, de 60 em 60 minutos;
Pot 24h às 0h, de 60 em 60 minutos;
Pot 24h às 0h, de 60 em 60 minutos;
Pot 24h às 0h, de 60 em 60 minutos;
Pot 24h às 0h, de 60 em 60 minutos;

## DE 24.05.2019

PROC. Nº E-10/005/6698/2019 - DEFIRO, parcialmente, com base no despacho da Diretoria Técnica Operacional.

PROCESSO E-10/005/9223/2016 - AUTORIZO a atualização dos quadres de horários das linhas 585 Jaceruba - Nova Iguaçu "SA". MP70 Governador Portela - Três Rios (via Km43 BR-116) "SA". P510 Miguel Pereira - Vale das Videiras "SA" e Miguel Pereira - Petrópolis "A", autorizadas à empresa Linave Transportes LTDA. (RJ-146) conforme abaixo especificado, manifidas as demais características operacionas:

abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais:
Linha 5851 Jacenuba - Nova Iguaçu "SA".
Partidas de Nova Iguaçu
De segunda-feira a sábado.
As 4h20, 8h30, 14h30 e 19h30.
Aos domingos e feriados.
As 5h20, 9h, 14h30 e 19h30.
Partidas de Jacenuba.
De segunda-feira a sábado.
As 6h, 10h30, 16h40 e 21h.
Aos domingos e feriados.
As 6h, 10h30, 16h40 e 21h.
As 6h, 10h30, 16h40 e 21h.
As 6h, 10h30, 16h40 e 21h.
Linha MP70 Governador Portela - Três Rios (via Km43/ BR-116)
"SA". tidas de Governador Portela. Partidas de Governador Portela. Dias úteis. Às 3h30. 4h20, 4h50, 5h35, 6h15, 7h, 7h45 e 8h30. De 8h30 às 14h30, de 60 em 60 minutos. Às 15h15 e 16h. De 16h às 18h, de 60 em 60 minutos. As 19h15 e 20h30. De 10h as 18h, de 60 em 60 minutos. As 19115 e 20h50.

As 19115 e 20h50.

De 6130 às 14h30, de 61 60.

As 3h30, 4h20, 4h50 e 6h30.

As 3h30, 4h20, 4h50 e 6h30.

De 4h as 7h, de 90 em 90 minutos.

De 4h as 7h, de 90 em 90 minutos.

De 4h as 7h, de 90 em 90 minutos.

De 4h as 7h, de 90 em 90 minutos.

De 12h30 as 20h, de 90 em 90 minutos.

Partidas de Três Rilos.

As 6h, 6h15 e 7h15.

De 112h30 as 20h, de 90 em 90 minutos.

De 12h30 as 20h, de 90 em 90 minutos.

De 12h30 as 20h, de 90 em 90 minutos.

De 12h30 hills de 45 em 45 minutos.

As 6h, 6h15 e 7h15.

De 12h as 17h, de 60 em 60 minutos.

De 17h as 19h15, de 45 em 45 minutos.

As 20h15, 21h30 e 22h45.

As 6h, 6h15, 7h15 e 8h.

As 6h, 6h15, 7h15 e 8h.

As 6h, 6h15, 7h15, de 60 em 60 minutos.

As 6h15, 7h15, de 60 em 60 minutos.

As 6h15, 7h15 e 8h.

As 6h, 6h15, 7h15 e 8h.

As 6h, 6h15, 7h15 e 8h.

As 6h, 6h15, 7h15 e 9h.

De 6h as 9h, de 90 em 90 minutos. De 8h às 18h, de 60 em 60 minutos. As 19h15, 20h15, 21h30 e 22h45. Aos domingos e feriados. De 6h às 9h, de 90 em 90 minutos. As 10h15 and 15h as 17h45, de 90 em 90 minutos. De 18h às 22h, de 90 em 90 minutos. De 18h às 22h, de 90 em 90 minutos. De 18h às 22h, de 90 em 90 minutos. De 18h às 22h, de 90 em 90 minutos. Linha PS10 Miguel Vale das Videiras "SA". Partidas de Miguel Pereira. De segunda-feira a sábado. As 5h30, 8h, 11h, 13h40, 16h10 e 19h15. Aos dominigos e feriados. As 7h, 11h, 15h10 e 19h10. Partidas do Vale das Videiras. As 6h40, 9h40, 12h20, 15h, 17h30 e 20h30. Aos dominigos e feriados. As 8h40, 12h30, 16h20 e 20h30. Fota Minima: 1 (um) ônibus urbano. Linha Miguel Pereira - Petrópolis "A". Partidas de Miguel Pereira. Petrópolis "A". Partidas de Petrópolis De segunda-feira a sábado. As 6h e 14h Petrópolis Os 10h e 17h50. Frota Minima: 1 (um) ônibus ordoviário.

# DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

# ATA DA 16ª REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019

ATA DA 16º REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: Marcelo Pacheco de Albuquerque, E-10005/101228/2018- AI D 7/14063: Auto Viação Regina (1000-116) (10

ld: 2186826





